



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO
GABINETE DO PREFEITO
C.N.P.J.: 05.425.871/0001-70

PUBLICADO NO MURAL DA
PREFEITURA MUNICIPAL
DE BAIÃO

EM 05.04.21

PRAÇA SANTO ANTONIO, 199
CEP 68.465-000 BAIÃO-PA

DECRETO Nº. 030/2021 – GP

**DECLARA DE UTILIDADE PUBLICA PARA FINS DE
CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE DE SAÚDE O
IMÓVEL QUE SE ESPECIFICA.**

**LOURIVAL MENEZES FILHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE
BAIAO, ESTADO DO PARÁ,** usando das atribuições que lhe são
conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais normas correlatas.

CONSIDERANDO a necessidade do Município em construir uma Unidade de Saúde no perímetro urbano do KM 02 da PA/151 (no trecho Baião/Mocajuba), no município de Baião/PA.

DECRETA:

Art. 1º - FICA declarado de utilidade pública, para fins de construção de uma Unidade de Saúde numa área de terras situada ao KM 02 da PA/151 (no trecho Baião/Mocajuba), no perímetro urbano neste Município e Comarca de Baião, Estado do Pará, medindo pela linha de frente 50 m (cinquenta metros); pela lateral direita 185 m (cento e oitenta e cinco metros), pela lateral esquerda 180 m (cento e oitenta metros), e pela linha de fundo 50 m (cinquenta metros), ocupando uma área de 9.125 m² (nove mil, cento e vinte e cinco metros quadrados), limitando-se pela frente com a PA/151, pelo lado direito com o senhor Cleidson Ramos Barros, pelo lado esquerdo com o senhor Nazareno Tavares de Souza e pelos fundos com o senhor Francisco de Assis Rosa dos Santos.

Art. 2º- O terreno objeto deste Decreto pertence ao Município de Baião/PA e faz parte dos 4.356 hectares de terras patrimoniais dita no Decreto nº. 1.262 de 14/12/1903, e nos termos do Art. 29 da Lei nº. 82 de 15/09/1892, assinada pelo Governador do Estado Augusto Montenegro.

Art. 3º - A Secretaria Executiva de Administração fica encarregada dos procedimentos para o fiel cumprimento deste Decreto, providenciando junto a Assessoria jurídica providências que o caso requerer.

Art. 4º - A declaração de utilidade pública tem por objetivo a construção de uma Unidade de Saúde no perímetro urbano no KM 02 da PA/151 (no trecho Baião/Mocajuba), no município de Baião/PA.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BAIÃO, ESTADO DO PARÁ, aos 05 dias do mês de Abril de 2021.


LOURIVAL MENEZES FILHO
Prefeito Municipal

End.: Palacete Fernando Guilhon – Praça Santo Antônio, nº 199 – Centro
CEP: 68465-000 – Baião-PA